PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera a nomenclatura dos cargos de Pedagogo - Supervisão Escolar, Pedagogo - Inspeção Escolar e Pedagogo - Orientação Educacional para o cargo de Pedagogo.

Art. 2.º Altera a nomenclatura dos cargos de Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais) e Professor de Ensino Fundamental (séries finais) para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e unifica a tabela constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.241, de 19 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.086/2010 passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3.º O cargo de Professor de Educação Infantil – Berçarista constante na Lei Municipal nº 1.724, de 10 de novembro de 2006, fica extinto quando não existir servidor efetivo vinculado ao cargo.

Art. 4.º Altera o quantitativo das vagas do cargo de Professor de Educação Infantil de 65 (sessenta e cinco) para 115 (cento e quinze) vagas e do cargo de Professor Ensino Fundamental de 175 (cento e setenta e cinco) para 230 (duzentos e trinta) vagas, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.241, de 19 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.086/2010 passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5.º Altera o quantitativo de vagas do cargo de Pedagogo de 28 (vinte e oito) para 23 (vinte e três) vagas, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.241, de 19

de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 2.086/2010 passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 6.º As atribuições dos cargos e provimento efetivo do magistério passam a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS	***CLASSES***	***QUANTIDADE***
Professor de Educação Infantil – Berçarista	PA	05
Professor de Educação Infantil	PA	115
Professor de Ensino Fundamental	PB	230
Pedagogo	PP	23

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Professor de Educação Infantil – Berçarista

Classe: PA

Detalhamento das Atribuições:

- Zelar pelas necessidades básicas das crianças, incluindo a troca de fraldas e todo tipo de cuidados em relação à higiene e alimentação;
- Promover o bem-estar da criança, ampliando suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- Elaborar, aplicar e avaliar o planejamento diário das atividades a serem desenvolvidas com as crianças, de forma que contribuam no processo educativo;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como: jogos, brincadeiras, visando seu desenvolvimento;
- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Cargos/Classes: Professor de Educação Infantil

Classe: PA

Detalhamento das Atribuições:

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, e ao desenvolvimento profissional;
- Participar do processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito a aprendizagem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através da participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento da freqüência do aluno;
- Emprenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para a realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de sua atividade com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e outros;
- Participar do processo de integração escola/comunidade;
- Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Desempenhar outras funções afins.

Cargos/Classes: Professor de Ensino Fundamental

Classe: PB

Detalhamento das Atribuições:

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, e ao desenvolvimento profissional;
- Participar do processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- Participar de reuniões, Conselho de Classe e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Comprometer-se com o sucesso de sua atuação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito a aprendizagem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através da participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento da frequencia do aluno;
- Emprenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para a realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de sua atividade com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e outros;
- Participar do processo de integração escola/comunidade;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Realizar com clareza, precisão e presteza toda escrituração referente a frequência e aproveitamento dos alunos;
- Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Desempenhar outras funções afins.

Cargo: Pedagogo

Classe: PP

Detalhamento das Atribuições:

- Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção da melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- Propor e implementar políticas educacionais específicas para a educação infantil e para o ensino fundamental;
- Definir, em conjunto com a equipe escolar, a proposta pedagógica da escola;
- Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor;
- Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- Promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;

- Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar;
- Participar do processo de avaliação escolar e recuperação dos alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los;
- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;
- Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução;
- Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e diretrizes do Estado e nacional;
- Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da Secretaria ou Órgão Municipal de Educação;
- Desempenhar outras funções afins.

MENSAGEM Nº 007/2020

Exmo. Senhor

Bruno Henriques Araujo

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, o incluso Projeto de Lei, que altera o quantitativo de vagas constantes no Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público do Município de Santa Teresa.

Esclarecemos a necessidade de aumentar o número de vagas dos cargos, segmento Magistério, vinculados a esta Secretaria em virtude do aumento de espaços físicos de Instituições de ensino já existentes, aumento do número de alunos, turmas de classe multisseriadas que se tornam turmas de classe única, ampliação do Ensino Fundamental I e II,

bem como para o cumprimento da Lei do Piso Nacional, que determina 1/3 da carga horária para aula atividade dos professores.

Atualmente, entre os cargos efetivos, há 06 vagas existentes para Professor de Educação Infantil - Berçarista, sendo 05 preenchidas.

Para o cargo Professor de Educação Infantil, há 65 vagas existentes, sendo todas ocupadas. Porém, necessita-se de mais profissionais para atuação nas salas de Educação Infantil, ficando com reserva de vagas para surgimento de eventuais licenças dos efetivos, eventuais problemas de saúde e licença maternidade e substituição de efetivos atuando como diretores de escola.

Para o cargo Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), há 175 vagas existentes, sendo todas ocupadas. Porém, necessita-se de mais profissionais para atuação nas salas de Ensino Fundamental, ficando com reserva de vagas para surgimento de eventuais licenças dos efetivos, eventuais problemas de saúde e licença maternidade e substituição de efetivos atuando como diretores de escola, e

Para as vagas do cargo Pedagogo, para melhor adequação à realidade, reduzimos para 23 (vinte e três) vagas, sendo que atualmente temos 19 (dezenove) ocupadas.

Desta forma, contamos com a atenção de V. Exa. e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

3052/20
92 12

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052/2020

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal em cumprimento ao disposto no inciso do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e no parágrafo 1º e incisos I e II do art 169 da Constituição Federal considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias emitimos o presente parecer considerando os dados:

Objetivo – Alteração da Lei Municipal nº 1.241/1997.

GASTO MENSAL

Item	Despesa com Pessoal	Cargos	Salário/ Vantagens R$	Encargos Sociais R$	TOTAL R$
01	Professor	08	17.236,69	3.861,02	21.097,71

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida Atual 01/2020	82.291.554,32
02	Projeção da RCL para 2021	87.434.776,46
03	Projeção da RCL para 2022	92.899.449,99
04	Projeção da RCL para 2023	98.705.885,62
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/2019 a 12/2019	35.237.669,55
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2020 * Considerando o aumento proposto nos processos em trâmite	40.764.057,12
07	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	43.311.810,69
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2022	46.018.798,86
09	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	48.894.973,79
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	49,53%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,53%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	49,53%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	49,53%

* Processos em trâmite: 074/2019, 886/2019, 885/2019/, 2809/2019, 3330/2019, 3438/2019, 3995/2019, 2806/2019, 4234/2019, 4304/2019, 3799/2019, 4774/2019, 4719/2019, 5129/2019, 4808/2019, T071/2019, 2738/2019, T793/2019, T821/2019, T151/2019, 8833/2019, 8275/2019, 6967/2018, 10825/2019, 2359/2019, 7793/2019, 13288/2019, 14364/2019, 15580/2019, 16673/2019, 16176/2019, 1165/2020, 1230/2020, 2735/2020, 1480/2020, 2866/2020.

3052/20
13

LIMITES PARA REALIZACAO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão **Alerta** = Inciso II, do§ 1° art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite **Prudencial** - Paragrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite **Legal** - Art. 20 Inciso II, alinea "b" - LRF	54,00 %

CONCLUSÃO

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20 III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22 parágrafo único da LC 101/2000 não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 Inciso III sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

Santa Teresa-ES, 04 de março de 2020.

Cilezia Andreatta Schwartz
Secretária Municipal da Fazenda

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2020

Altera dispositivos da Resolução nº 002/2016 (Disciplina o registro de proposições).

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 1º do Art. 3º da Resolução nº 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 1º - A proposição elaborada pelo próprio Vereador ou por sua Assessoria, poderá ser protocolizada até as 10:00 h da segunda-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para constar na pauta da terça-feira."

Art. 2º - O § 2º do Art. 3º da Resolução nº 002/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

§ 1º (...)

§ 2º - No caso de proposição a ser elaborada por servidor de carreira, o Vereador preencherá o pedido para elaboração de proposição (conforme Anexo Único), que deverá ser protocolizado até as 11:00 h da sexta-feira anterior à sessão ordinária, inadiavelmente, para que haja tempo hábil para a elaboração."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 12 de março de 2020.

Bruno Henriques Araujo - PV

Presidente

Deloir José Zanetti - PSDB

Vice-Presidente

Bruno Luiz Bridi - PDT

Secretário

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

JUSTIFICATIVA:

Verificamos a necessidade de ajustes nos prazos estabelecidos no Art. 3º da Resolução nº 002/2016, no sentido de conferir tempo hábil para a elaboração de proposições pelo corpo técnico da Casa, no caso das sextas-feiras, ou para o fechamento da Pauta das Sessões Ordinárias, sem atrasos, no caso das segundas-feiras.

É válido ressaltar, que as adequações não trarão nenhum óbice ao pleno exercício do mandato, considerando que o protocolo da imensa maioria das proposições é feito fora dos dias e horários que foram adequados. Além disso, no caso de proposições "em caráter de urgência", sua apresentação segue prazos já estabelecidos no Regimento Interno.

MOÇÃO Nº 004/2020

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** a Sra. **Ana Gisela Roldi, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade Teresense durante o exercício de suas atividades junto ao Magistério Municipal, atuando como professora por mais de trinta anos e ultimamente, há onze anos, na função de diretora da EMEIEF "Sebastião José Pivetta"**.

Que do teor desta manifestação, seja dado conhecimento através de cópia à homenageada.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de março de 2020.

Delosmar Antonio Romagnha - DEM

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Ana Gisela Roldi nasceu em 26 de maio de 1959, filha de Roberto Roldi e Ana Tamanini Roldi, natural de São Roque do Canaã.

Formada em Licenciatura plena em Técnicas Agropecuárias pela Universidade Federal do Espírito Santo e Pós Graduada em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental pela Faculdade Castelo Branco.

Há mais de 30 anos já havia atuado como professora na EMEIEF “Sebastião José Pivetta” e em outras localidades da rede municipal e estadual de ensino. Desde 02 de fevereiro de 2009 atuou como diretora na EMEIEF “Sebastião José Pivetta”. Foram 11 anos de muito trabalho e dedicação a frente da direção dessa Instituição, que atende toda comunidade de Várzea Alegre e demais comunidades vizinhas.

Agradecemos muito por tratar as questões da Educação como suas. Sua postura sempre mostrou o que é preciso para ser um ótimo profissional e um líder eficaz. Nosso município se orgulha e tem o privilégio de tê-la conosco durante tantos anos. Hoje podemos dizer obrigado por ter dado o seu melhor e feito a diferença em cada conquista da Educação.

Foto 01 – Professora Ana Gisela Roldi.

Foto 02 – Atividade desenvolvida pela escola.

REQUERIMENTO Nº 020/2020

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, seja consignado nos anais desta Casa de Leis, **Voto de Profundo Pesar** pelo falecimento do Sr. **Ademilson Tome Venancio**, ocorrido no dia 3 de março de 2020, no hospital Jaime dos Santos Neves, neste Estado.

REQUEREMOS, ainda, que da manifestação desta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2020.

Nivaldo Lepaus - PDT

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

REQUERIMENTO Nº 021/2020

Considerando as modalidades de licitações praticadas pela Prefeitura de Santa Teresa com diversas pessoas jurídicas, em especial a EMPRESA CANAÃ DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.480.380/0001-00, com capital social de R$ 120.000,00, sediada num imóvel residencial de porte pequeno em João Monlevade/MG e baixada em 09 de agosto de 2019, dois meses antes de sofrer a primeira sanção aplicada pelo Poder Executivo de Santa Teresa;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, no sentido de enviar as seguintes informações:

a) Qual as modalidades de licitação que essa empresa participou no nosso município? Enviar todas as documentações pertinentes.

b) Existiu algum pagamento realizado pelo Poder Executivo a essa empresa? Caso positivo, enviar cópias dos comprovantes de pagamentos, cheques, depósitos entre outros.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de março de 2020.

Dr. Gregorio Venturim - (Sem partido)

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Foto 01 – Sede da empresa que se trata de uma residência.

03/10/2017 Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.480.308/0001-00
NOME EMPRESARIAL: CANAA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI - EPP
CAPITAL SOCIAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NUBIA ALVES GUEDES MERCINI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/10/2017 às 16:03 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Foto 02 – Extrato do site da Receita Federal demonstrando o Capital Social.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
19.480.308/0001-00	09/08/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
CANAA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R GUANABARA			285
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
*******	NOVO HORIZONTE		35.930-084
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
JOAO MONLEVADE		MG	(31) 3852-2204

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 14:23:21, horário de Brasília, do dia 08/03/2020 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0610110 - JOAO MONLEVADE

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.

Foto 03 – Extrato do site da Receita Federal demonstrando a data de baixa.

INDICAÇÃO Nº 019/2020

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Educação, adotar as **providências necessárias para viabilizar a implantação de uma Escola Cívico-Militar no município,** seguindo o exemplo de Domingos Martins.

A Vereadora Josete propõe esta medida, por acreditar que este modelo de ensino irá enriquecer ainda mais a Educação de nossas crianças.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2020.

Maria Josete Zottele Ferri - MDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Foto 1 - exemplo de escola cívico-militar

Foto 2 - exemplo de escola cívico-militar

INDICAÇÃO Nº 020/2020

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, **adotar providências para que o espaço situado ao lado da Escola Pessanha Póvoa (onde funcionava o trailer do Mussum), seja explorado pelos profissionais de artesanato para expor seus produtos**.

A Vereadora Josete propõe esta medida, tendo em vista que, já que o espaço onde funcionava o trailer do Mussum foi totalmente reformado, poderia ser destinado aos artesãos, evitando que os mesmos permaneçam utilizando as calçadas e praças da Cidade.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2020.

Maria Josete Zottele Ferri - MDB

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Foto 1 - espaço onde funcionava o “trailer do Mussum”, próximo a Pça Augusto Ruschi

INDICAÇÃO Nº 021/2020

Considerando a visita *in loco* e a demanda dos pais/responsáveis pelos alunos da EMEI "Emilinha";

Considerando os transtornos causados pelas chuvas na área externa a chegada dos alunos ao prédio da unidade de ensino;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, **providenciar a instalação de um toldo na fachada da EMEI "Emilinha", a fim de minimizar os transtornos com as chuvas**.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2020.

Professor Giovane Prando - PATRI

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

INDICAÇÃO Nº 022/2020

Considerando a importância da valorização dos alunos, bem como incentivar e buscar a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas municipais;

Considerando a necessidade da criação de políticas públicas educacionais voltadas ao "bom aluno", estimulando assim a aprendizagem e o resultado estudantil em seu processo como um todo, através de uma avaliação contínua e sistemática;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Educação, **adotar as medidas necessárias para a criação de um programa "Aluno Nota 10" destinado a estudantes do 6º ao 9º ano das Escolas Públicas Municipais**.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2020.

Professor Giovane Prando - PATRI **Deloir José Zanetti - PSDB**

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____

INDICAÇÃO Nº 023/2020

Considerando a necessidade da complementação da infraestrutura urbana do Distrito de Santo Antônio do Canaã, através da pavimentação e instalação de iluminação pública em algumas artérias, tais como nas ruas **"Conilon", "do Jetibá" e "do Abacate",** localizadas na área de expansão urbana da Sede do Distrito e onde já foram edificadas 20 (vinte) residências e a construção de outras unidades está em andamento;

Considerando que as famílias convivem diariamente com intensa poeira e na ocorrência de chuva a lama dificulta o trânsito de veículos e chega a impedir que os moradores acessem suas residências a pé;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, **realizar a pavimentação e a instalação de iluminação pública nas Ruas: "Conilon", "do Jetibá" e "do Abacate", incrementando a infraestrutura da Sede do Distrito de Santo Antônio do Canaã**.

Sala Augusto Ruschi, em 12 de março de 2020.

Luiz Carlos Novelli (Fefeu) - PP

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

INDICAÇÃO Nº 024/2020

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, **providenciar a complementação da pavimentação da rua Olívio Cozzer, em Santo Antônio do Canaã, numa extensão de aproximadamente 40 metros, beneficiando seis residências**.

Trata-se de um pedido dos moradores locais, em face dos transtornos que passam, seja pelo acúmulo de lama no período de chuva que impede o livre acesso às residências, ou em razão da poeira em suspensão, no tempo seco.

Esperamos contar com o apoio do Sr. Prefeito Municipal, no sentido de realizar esta benfeitoria, em atendimento a justa demanda dos moradores da rua Olívio Cozzer.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Novelli (Fefeu) - PP

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Foto 1 - vista da rua Olívio Cozzer - local de acúmulo de lama (pavimentação)

Foto 2 - vista de outro ponto da rua Olívio Cozzer (pavimentação)

Foto 3 - vista de outro ponto da rua Olívio Cozzer (pavimentação)

INDICAÇÃO Nº 025/2020

Considerando a grande importância da Educação na formação e transformação da vida do cidadão, inclusive com a implantação de Escolas em Tempo Integral, e ainda, a atual subutilização da área destinada ao Parque Temático de Santa Teresa, tudo no intuito de vermos atendidos os Princípios da Administração Pública, principalmente os da moralidade e eficiência;

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal competente, providenciar a intermediação junto aos atuais responsáveis pela referida área, no sentido redestiná-la a construção de uma Escola em Tempo Integral nos moldes já aplicados em alguns lugares do País, tais como os do Estado do Ceará, onde são constituídas salas de aulas temáticas, incluindo os eixos Projeto de Vida e Protagonismo, além de laboratório de Química, Biologia, Física, Matemática, Informática, biblioteca, cozinha, refeitório, auditório, diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, coordenação de área, sala do professor diretor de turma, sala dos professores, pátio com projeto paisagístico, ginásio (com quadra poliesportiva coberta, arquibancadas e alambrados), vestiários e depósitos.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de março de 2020.

Dr. Gregório Venturim - (Sem partido)

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Foto 01 – Escola em Tempo Integral já instalada na Cidade de Fortaleza/CE.

Foto 02 – Escola em Tempo Integral já instalada na Cidade de Fortaleza/CE.

Foto 03 – Escola em Tempo Integral já instalada na Cidade de Fortaleza/CE.

Foto 04 – Escola em Tempo Integral já instalada na Cidade de Fortaleza/CE.

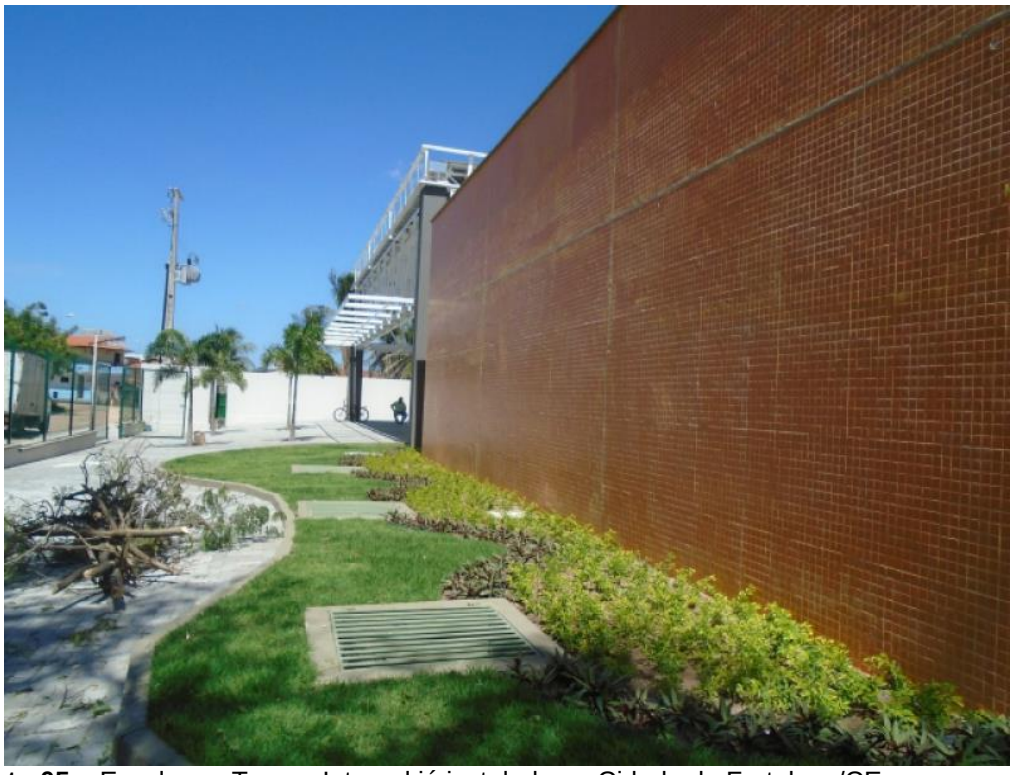

Foto 05 – Escola em Tempo Integral já instalada na Cidade de Fortaleza/CE.

6ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17 DE MARÇO DE 2020

ORDEM DO DIA

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 001/2020

AUTOR: Poder Executivo Municipal

TEOR: **Altera a Lei Municipal nº 1.933/2008 e dá outras providências (Cria o Cargo de Supervisor de Oficina).**

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação Final.

Finanças e Orçamento.

._____

MATÉRIA: Emenda Modificativa nº 002/2020

AUTOR: Vereador Dr. Gregorio Rocha Venturim

TEOR: **Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 001/2020, que Cria campanha de incentivo à emissão de notas fiscais à turistas e/ou visitantes não residentes em Santa Teresa, denominada: "Turista Legal".**

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação Final.

Finanças e Orçamento.

Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Assistência Social.

.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 001/2020

AUTOR: Poder Executivo Municipal

TEOR: **Cria campanha de incentivo à emissão de notas fiscais à turistas e/ou visitantes não residentes em Santa Teresa, denominada: "Turista Legal".**

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação Final.
Finanças e Orçamento.
Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Assistência Social.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 004/2020

AUTOR: Poder Executivo Municipal

TEOR: **Altera a Lei Municipal nº 2.730/2019 (Altera o valor da gratificação especial para os mecânicos).**

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação Final.
Finanças e Orçamento.

.